



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 CONCLUSÃO DE PRÉDIO EM ALVENARIA

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Licitações, autorizado pela Prefeita Municipal Flaviana Brandenburg Basso, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais diplomas aplicáveis, torna público que no dia **20 de outubro de 2022**, em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 597, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 14329/2022, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas à contratação de empresa para a execução de obra pública, em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1 O recebimento dos envelopes "1", contendo a documentação de habilitação e dos envelopes "2", contendo as propostas de preços, dar-se-á até as **14 horas do dia 20 de outubro de 2022**, no local indicado no preâmbulo.

1.2 O início da abertura do Envelope "1", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da consignação em ata, ou mediante a remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa para a execução de obra pública, em regime de empreitada global, para conclusão de prédio em alvenaria onde está instalada a piscina térmica, em anexo ao prédio da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro e planta baixa, partes integrantes e complementares deste Edital independente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Este Edital e os seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30min às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h. Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

3.1 Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço, ou acessar o link respectivo através do site www.pejucara.rs.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Poderão participar da Licitação os interessados que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Pejuçara, a ser comprovado mediante certificação válida e vigente, expedida pela Secretaria de Administração da Municipalidade, bem assim os não cadastrados, desde que comprovem o atendimento de todas as condições exigidas para o cadastramento até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, nos termos do que dispõe o §2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, em conformidades com as condições previstas neste Edital.

4.2 Não poderão participar desta Licitação, empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2.1 O impedimento de que trata o inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade pelo Município de Pejuçara, enquanto o impedimento de que trata o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade por qualquer Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta).

4.2.2 O Setor de Licitações verificará, durante o cadastramento, o atendimento da exigência prevista no subitem 4.2 deste Edital, mediante consulta da situação da empresa licitante junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS¹ e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ².

5. CADASTRO

Para cadastramento, os interessados deverão apresentar **até o dia 17 de outubro de 2022** perante o Setor de Licitações do Município, localizado junto ao Centro Administrativo (endereço indicado no

¹ <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

² http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

preâmbulo), os seguintes documentos:

5.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (EM UMA DAS MODALIDADES ABAIXO)

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

5.2.3 Ato constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

5.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Certidão de registro, **do proponente e do Responsável técnico do proponente**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS, dentro de seu prazo de validade.

5.3.1.1 Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA e CAU, conseqüentemente, inscritos no órgão de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

5.3.2 Atestado ou certidão de responsabilidade técnica, por execução de obra **compatível com o objeto desta licitação, na quantidade mínima de 104 m², correspondente a 50% da metragem do objeto**, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, **devidamente registrado(s) no CREA ou CAU**, que façam prova da aptidão de profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA ou CAU, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta.

5.3.3 Prova de que o profissional integra os quadros permanentes da licitante, através da forma que dispuser a legislação vigente (sócio integrante do contrato social, empregado com CTPS, contrato de prestação de serviços, etc).

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Comprovação de possuir **patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a execução da obra, considerando o valor do objeto**, através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontrem os lançamentos.

5.4.2 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

5.5 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

5.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

5.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

5.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

5.5.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da CLT.

5.6 CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.6.1 Os documentos constantes dos itens 5.2 a 5.5, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata os subitens 5.4.2 a 5.5.7 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.6.2 Cópias não autenticadas de documentos não serão consideradas. As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 CREDENCIAMENTO:

6.1.1 Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento diretamente perante a Comissão Permanente de Licitações, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador ou credenciado regularmente constituído **(instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato conforme art. 654, § 2º do CCB)**, o qual, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.

6.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata este item deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.1.3 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.1.4 A ausência de formalização de poderes outorgados ao procurador ou ao credenciado pela empresa, não a inabilita no certame, impedindo, entretanto, o seu representante de se manifestar durante o evento.

6.2 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.2.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.2.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope “1”**, os seguintes documentos:

7.1 Certificado de Registro Cadastral vigente **fornecido pelo Município de Pejuçara.**

7.2 Os documentos descritos nos subitens 5.3.1, 5.4.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5, 5.5.6 e 5.5.7, em conformidade com o que dispõe o item 5.6, deste Edital. **Verificando-se a vigência – individualmente – de cada um dos documentos apresentados para o cadastramento, fica dispensada a nova apresentação nesta fase de habilitação.**

7.3 Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá no local da obra, um técnico responsável pela gerência dos serviços, contendo a indicação do nome e do respectivo número da inscrição junto ao CREA ou CAU, constando tal profissional na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

7.4 Declaração, sob as penalidades legais, de que não existe fato impeditivo da habilitação, superveniente a feita do cadastro.

7.5 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverá apresentar no envelope “1” de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou demais beneficiárias da referida Lei, além de todos os documentos previstos nos subitens 7.1 a 7.4.

7.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no interior do envelope de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

referido acima, além da apresentação dos documentos previstos nos subitens 7.1 a 7.4.

7.5.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que atender ao item 7.5, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos nos itens 5.5.3 a 5.5.7 deste Edital, terá a sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

7.5.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

7.5.4 O prazo de que trata o item 7.5.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

7.5.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou que correspondam à cópia não autenticada.

7.7 Os envelopes "1" contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo deste Edital, à vista de todos os presentes.

7.7.1 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 6.1, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles constantes.

7.8 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste item 7.

7.9 Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

7.10 Os envelopes “2” contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos lacrados às suas origens.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope “2”, deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

8.1 Proposta financeira cuja validade é fixada pela Administração em 60 dias, **rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa**, indicando o **valor global do item** e discriminando **o valor dos serviços e o valor do material**, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, equipamentos, transporte, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

8.2 Planilha de orçamento, tendo como paradigma as elaboradas pelo Município e **planilha detalhada de composição do BDI e Encargos Sociais**, em anexo a este Edital.

8.2.1 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, conforme prevê o art. 13, § 3º d Lei Complementar 123/06.

8.3 Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o disponibilizado pelo Município, em anexo ao Edital, atentando para o prazo máximo de execução das etapas.

8.4 As seguintes declarações, que poderão compor um único documento:

8.4.1 Declaração de que fornecerá ao Município, por ocasião do início da obra, prova da garantia, em uma das modalidades previstas pelo art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor total da obra.

8.4.2 Declaração de que fornecerá ao Município, por ocasião do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e a abertura da matrícula da obra (CEI) junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

8.4.3 A ausência das declarações de que tratam os subitens 8.4.1 e 8.4.2 poderá ser suprida mediante manifestação verbal do representante do licitante, desde que presente ao evento e tenha apresentado credenciamento com poderes, na forma do item 6.1.

8.4.4 A ausência das declarações de que tratam os subitens 8.4.1 e 8.4.2 e a ausência de credenciados aptos a declarar, implica a desclassificação da proposta.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor total, não seja superior ao contido na Planilha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

de Orçamento, anexada a este Edital, observando-se, em relação à execução do objeto o preço máximo de **R\$ 320.057,37 (trezentos e vinte mil, cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)**.

9.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem assim aquelas com preço superior ao limite definido no subitem 9.1 e em relação aos quantitativos contidos na Planilha de Orçamento Discriminativo, e, ainda, as que apresentarem valores inexequíveis.

10. JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do objeto.

10.1 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos o percentual legal incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

10.1.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

10.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

10.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, as cooperativas e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem ao disposto nos itens precedentes.

10.3.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, pela cooperativa e demais beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.3.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo seu julgamento definitivo.

10.3.3 Verificando-se o empate na forma do item 10.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.3.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada até então a de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

10.3.3.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias da referida Lei remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem anterior.

10.3.3.3 Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas ou demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos subitens anteriores.

10.3.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, satisfizer as exigências do item 7.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

10.4 O disposto nos subitens 10.3 a 10.3.4 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaça as exigências do item 7.5.

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.

11. RECURSOS

11.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

11.1.1 Habilitação ou inabilitação.

11.1.2 Julgamento das propostas.

11.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

11.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeita Municipal, a quem competirá o seu julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Pejuçara ou, a tratar-se dos subitens 11.1.1 e 11.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

11.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

devidamente comprovados.

11.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

11.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

12. PRAZOS

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

12.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, fax, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

12.1.2 A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 12.1.

12.1.3 O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pelo licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

12.1.4 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 01 (um) ano.

12.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se este expressamente a admitir.

12.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura **em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

12.4 O prazo máximo para a execução total da obra será de 06 (seis) meses, observando-se os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

12.4.1 O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço, a qual se efetivará após a assinatura do contrato.

12.4.2 O Licitante deverá iniciar a obra em até 05 (cinco) dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo Município.

13. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA OBRA

13.1 Para a assinatura do contrato administrativo da execução da obra no prazo estipulado neste Edital, o licitante vencedor deverá manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação.

13.2 Para iniciar a obra, deverá o licitante vencedor comprovar o seguinte:

13.2.1 Prestação de garantia, em uma das modalidades que tenha optado, nos termos do 56, §1.º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a **3% (três por cento)** sobre o valor total da obra empreitada.

13.2.2 Fornecimento ao Município da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa à execução da obra.

13.2.3 Fornecimento ao Município da comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.

14. PENALIDADES

14.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 01 (um) ano.

14.1.1 Em igual penalidade incorre a Empresa vencedora que mesmo tendo firmado o contrato, deixar de iniciar a obra.

14.2 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% (três décimas por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

14.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 11% (onze por cento), calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

14.4 Verificando-se outras irregularidades na execução da obra, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

quanto a multa o percentual máximo de 15% (quinze por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

14.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme o cronograma de reembolso, após as medições e vistorias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

15.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

15.2 Os pagamentos finais ficarão condicionados à apresentação, pela contratada, de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

15.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

15.3.1 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

15.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇAM.: 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto: 1064 – Construção da Piscina Térmica (Conclusão)

4.4.90.51.91.00.00 – 3828 – Obras em Andamento

Fonte de Recursos: 40 ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇAM.: 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto: 1064 – Construção da Piscina Térmica (Conclusão)

4.4.90.51.91.00.00 – 6391 – Obras em Andamento

Fonte de Recurso: 1059 Alienação de Veículos - Saúde

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada e aceito pelo Município, desde que suficientemente provado de forma documental.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIA

Concluída a obra e verificada a sua adequação, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

18.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

18.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

18.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerão à conta da contratada.

18.4 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o contratado responderá pela solidez e segurança da obra executada, e eventuais vícios ocultos, inclusive relativo aos materiais e equipamentos empregados na obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

19.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário aprezado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

19.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas.

19.6 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta.

19.7 Caberá à contratada a responsabilidade pela sinalização durante a execução dos serviços e todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes.

19.8 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

19.9 É expressamente vedada a subcontratação total da obra ou a subcontratação das parcelas eleitas como de maior relevância técnica.

19.9.1 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação de pequenas parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado do Município, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.

19.10 O licitante vencedor se obrigará por ocasião da celebração do contrato, a executar a obra atendendo ao projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e preceitos do CREA ou CAU.

19.11 Também por ocasião da execução dos serviços, estará a licitante vencedora obrigada a empregar a melhor técnica construtiva, observando cautelosamente as normas legais, no que diz respeito com as propriedades circunvizinhas à obra, inclusive ordenando o tráfego de veículos e pedestres, caso necessário.

19.12 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

19.13 Deverá o contratado dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação pelo técnico responsável a ser designado pelo Município.

19.14 Litígios oriundos deste Edital serão solvidos pela Justiça Estadual, Comarca de Cruz Alta.

19.15 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

19.15.1 Modelo de proposta de Preços.

19.15.2 Minuta do contrato.

19.15.3 Memorial descritivo.

19.15.4 Planilhas de Orçamento.

19.15.5 Cronograma físico financeiro.

19.15.6 Composição do BDI e Encargos Sociais

19.15.7 Planta Baixa.

19.16 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.17 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

19.18 O Município indicará por ocasião da celebração do contrato administrativo um servidor que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

19.19 A presente licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais Fontes de Direito Administrativo.

19.20 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.21 A ciência ou intimação dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal.

19.21.1 Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

19.21.2 A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

19.22 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Licitações do Município de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

Pejuçara/RS, 30 de setembro de 2022.

Flaviana Brandenburg Basso
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Tomada de Preços nº 04/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecimento de materiais e a prestação de serviços para execução de obra pública, em regime de empreitada global, para conclusão de prédio em alvenaria onde está instalada a piscina térmica, em anexo ao prédio da Secretaria Municipal da Saúde.

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente ao material e R\$ _____ (_____) referente aos serviços.

Percentual do BDI: _____.

Percentual de Encargos Sociais sobre a mão de obra: _____.

Validade da proposta: 60 dias

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

DATA:

ASSINATURA/CARIMBO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DE CONCLUSÃO DE PRÉDIO EM ALVENARIA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA _____"

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, brasileira, casada, agente política, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para a execução de obra pública, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a execução de obra pública, em regime de empreitada global, para conclusão de prédio em alvenaria onde está instalada a piscina térmica, em anexo ao prédio da Secretaria Municipal da Saúde, localizado aos fundos da Secretaria citada, na Rua Marino Stella, nº 525, Centro de Pejuçara - RS, tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro, planta baixa, Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 04/2022 e proposta vencedora, partes integrantes e complementares deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo máximo para a execução total da obra será de 06 (seis) meses, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

2.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a obra em até 05 (cinco) dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

2.2 O prazo para a execução total da obra será contado ininterruptamente, ressalvada a ocorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente justificados, sendo descontados os dias de chuva e os impróprios para o trabalho, desde que registrados no diário de obra, comprovadamente requerido de forma motivada pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA executará a obra empreitada atendendo taxativa e rigorosamente ao disposto no Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Planta Baixa, assim como as demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e atendendo igualmente a todos os preceitos emergentes do CREA ou CAU.

3.2 A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução da empreitada, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados;

3.2.1 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

3.3 A CONTRATADA obriga-se também a empregar a melhor técnica construtiva, bem assim, observar todas as formas e cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres, se necessário;

3.4 Deverá a CONTRATADA dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação do técnico designado pelo CONTRATANTE.

3.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.6 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação de parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado pelo Município, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.

3.7 A obra será executada apenas em dias úteis da semana, sob a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

4.1 Providenciar, como condição para o início das obras, a prestação de garantia, em uma das modalidades que tenha optado, nos termos do 56, §1.º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a **3% (três**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

por cento) sobre o valor total da obra empreitada, o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, relativa à sua execução, e bem assim o fornecimento da comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.

4.2 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados por si e/ou por subcontratados, assegurando o direito regressivo ao CONTRATANTE, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

4.3 Providenciar toda a sinalização viária e a adoção de medidas necessárias à prevenção de acidentes, adotando cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres.

4.4 Cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro de execução dos trabalhos, assim como as demais disposições técnicas.

4.5 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

4.6 Proceder em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que receber o termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Contratante.

4.7 Garantir os serviços executados pelo prazo de 05 (cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade.

4.8 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designado mediante portaria.

4.9 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O preço total a ser pago é o da proposta ofertada pela empresa vencedora da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 04/2022, quantificado em R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente aos materiais e R\$ _____ (_____) referente aos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇAM.: 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto: 1064 – Construção da Piscina Térmica (Conclusão)

4.4.90.51.91.00.00 – 3828 – Obras em Andamento

Fonte de Recursos: 40 ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇAM.: 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto: 1064 – Construção da Piscina Térmica (Conclusão)

4.4.90.51.91.00.00 – 6391 – Obras em Andamento

Fonte de Recurso: 1059 Alienação de Veículos - Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado conforme o cronograma de reembolso, após as medições e vistorias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

7.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

7.2 Os pagamentos finais ficarão condicionados à apresentação, pela contratada, de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

7.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

7.3.1 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

7.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA NONA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O presente Contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, período estimado para a execução total da obra e seu recebimento, com a liquidação das obrigações acessórias pelas partes.

9.2 A vigência deste instrumento não ilide o prazo de garantia da obra e **não substitui o prazo de que trata a cláusula segunda.**

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA que estiverem labutando na obra, por intermédio do(a) servidor(a) _____, designado(a) através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E GARANTIA

11.1 Concluídas as obras e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

11.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

11.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

11.2 Ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

11.3 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos materiais e equipamentos empregados e aplicados na obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro e Edital que regulou o Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Deixar de iniciar a obra, inclusive quando não expedida a ordem de serviço devido ao não atendimento das exigências que competiam à CONTRATADA: multa, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 01 (um) ano.

12.2 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará a CONTRATADA à multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

12.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando a CONTRATADA sujeito a incidência de multa no percentual de 11% (onze por cento), calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

12.4 Verificando-se outras irregularidades na execução da obra, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15% (quinze por cento), a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja à CONTRATADA assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

13.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO

14.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2022, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

15.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Tomada de Preços nº 04/2022, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXOS

16.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato: Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma físico financeiro, Planta Baixa, Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 04/2022 e a proposta da CONTRATADA apresentada no processo licitatório, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, ___de _____ de 2022.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
NOME:

2) _____
NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Piscina Térmica do Município de Pejuçara

Local: Rua Marino Stella, nº 525, anexo a Secretaria de Saúde – Pejuçara/RS

Proprietário: Prefeitura Municipal Pejuçara

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em questão trata-se da conclusão da construção do prédio onde está instalada a piscina térmica para uso da Secretária de Saúde do Município de Pejuçara. O mesmo fica localizado aos fundos da Secretária citada, na Rua Marino Stella, nº 525, Centro de Pejuçara/RS, e é constituído de uma área de recreação, dois vestiários (feminino e masculino), banheiro com acessibilidade para portadores de necessidades especiais e depósito.

Atualmente, toda a parte de alvenaria já está elevada (conforme projeto arquitetônico em anexo), com eletrodutos e caixas de passagem instaladas. Entre os serviços que serão realizados temos a execução do contrapiso, pavimentação com revestimento cerâmico nas áreas internas e com intertravado na parte externa, aplicação de massa acrílica nas paredes internas e externas para posterior pintura com tinta acrílica, execução de revestimento cerâmico em paredes, instalação de forro de PVC e das esquadrias de alumínio, construção da cobertura com estrutura metálica e fechamento com placas de policarbonato alveolar e execução dos sistemas de esgoto (composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro), pluvial e elétrico completo.

Em anexo a este memorial constam também Projeto Arquitetônico, Hidrossanitário e Elétrico, os quais devem ser seguidos rigorosamente, respeitando a execução dos pontos de água fria, saídas de esgoto e volumes do sistema de esgoto (fossa, filtro e sumidouro), dimensionamento das calhas e tubos de queda, bem como a instalação dos pontos de luz e tomadas conforme indicados em projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os materiais a serem empregados bem como os serviços a serem executados no empreendimento em questão, orientando sobre o correto uso dos mesmos.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico, detalhes e/ou especificações dadas por escrito. Somente poderá ocorrer modificações desde que solicitadas e devidamente analisadas e acatadas pelo fiscal da obra e setor de engenharia.

A empresa deverá executar a obra com materiais de primeira qualidade. Os serviços que estiverem mal executados, ou em desacordo com o projeto, poderão ser recusados por parte da fiscalização, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para o atraso da obra, e serão devidamente refeitos. É de responsabilidade da executora o preenchimento do diário de obras, estando o mesmo à disposição da fiscalização.

A execução da obra só poderá acontecer após emissão da ordem de início da mesma, a partir desta contando então o prazo de execução. Os quantitativos de serviços descritos neste memorial, estão demonstrados na planilha orçamentária em anexo.

Obs.: A fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.

1. INSTALAÇÕES E PROTEÇÕES

O executor será responsável por garantir todas as condições de segurança necessárias à execução do serviço, incluindo os equipamentos de proteção individual e coletivos, obedecendo a legislação relativa à Segurança do Trabalho, em especial as NR's 6 – Equipamento de Proteção Individual, 18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e 35 – Trabalho em altura.

Ficarão a cargo do executor todas as providências correspondentes às instalações provisórias e aos equipamentos/ferramentas necessários para a execução do serviço, onde inclui-se andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias, galpão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

e/ou depósito, placas e afins. Durante a execução da obra, o mesmo deverá proibir a presença de transeuntes e pessoal não relacionado à obra.

Será de responsabilidade da empresa a instalação da placa de identificação da obra em chapa em aço galvanizado, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries e no modelo a ser aprovado pela fiscalização da obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. Movimento de entulho:

A empresa executora será responsável por todo o entulho gerado, e proveniente de demolição e/ou originados pela execução da obra, os quais, deverão ser classificados e acondicionados em local próprio, condizente com o tipo de material. Os resíduos sólidos recicláveis e que são recolhidos pela empresa responsável no Município, deverão ser acondicionados e deixados em local onde possam ser recolhidos. Todos os outros resíduos, deverão ser acondicionados na obra, tendo como destino final, local apropriado, conforme estabelecido em Lei.

2.2. Impermeabilização com manta asfáltica:

Deverá ser realizada impermeabilização com manta asfáltica em poliéster de 3mm em toda extensão de uma parede externa que faz divisa com o lote vizinho dos fundos (indicada no projeto arquitetônico), a qual está aterrada em uma altura aproximada de 2,00 metros. Dessa forma, a extensão total de manta asfáltica será de 12,60m de comprimento por 2,00 metros de altura.

Anterior a aplicação, deverá ser realizada a limpeza da parede a ser impermeabilizada, removendo substratos, restos de argamassa, agregados soltos e todo o pó proveniente dessa ação também deverá ser removido. Posteriormente, deverá ser realizada a imprimação através da aplicação de uma demão de pintura de ligação. A mesma deverá ser executada de maneira que haja eficiente penetração do primer a base de asfalto modificado nos poros do substrato, sendo o mesmo aplicado a frio com pincel ou pulverizador.

Em seguida, desenrolar toda a bobina a fim de realizar o alinhamento da manta para dar início ao processo de colagem da mesma. Para aquecer o asfalto deverá ser utilizada caldeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

elétrica, à lenha ou a gás, sendo a temperatura ideal para aplicação do asfalto modificado sob as mantas asfálticas de 180° a 200°C. Esta temperatura deverá ser controlada através de termômetros específicos, lembrando que temperaturas superiores ou inferiores podem interferir no processo de colagem.

Posteriormente, aplica-se uma demão de asfalto à quente através de brocha de algodão ou similar. Deve-se ter o cuidado de evitar o resfriamento do asfalto, não ultrapassando 50 cm a frente da manta. Outro cuidado é a formação de bolhas e para evitá-las deve-se pressionar a manta na direção do centro para as bordas. Após a colocação da primeira manta, as demais deverão ser sobrepostas em no mínimo 10 cm. A fim de garantir eficiência na sobreposição, aplicar asfalto de maneira excessiva na mesma.

Para finalizar, após a colagem das mantas realizar banho de asfalto, principalmente nas emendas.

3. CONTRAPISO

Para a execução do contrapiso, deverá ser realizada a limpeza de todas as repartições da construção, retirando a vegetação existente e demais sujidades, regularizando o terreno existente para as cotas de nível e inclinações essenciais de projeto. Se necessário deverá ser realizado aterro através da compactação de solo isento de matéria orgânica ou de qualquer material que possa comprometer o resultado final do contrapiso.

Em seguida, executa-se as mestras (observando um espaçamento máximo de 2,00 metros entre elas) para posterior concretagem do contrapiso com espessura mínima de 7 centímetros, utilizando concreto com Fck mínimo de 20 MPa e malha de 3,4mm e espaçamento 15x15cm. A malha existente na área de recreação deverá ser limpada e reaproveitada.

O concreto deverá ser reguado e desempenado e sobre o mesmo, após estar devidamente curado, deverá ser feita uma camada de regularização de 2 centímetros de argamassa com traço 1:4 (cimento e areia). Observar os níveis de projeto bem como as inclinações necessárias para escoamento da água para os ralos nas áreas molhadas (em volta da piscina, áreas de duchas e chuveiros).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4. REVESTIMENTOS DAS PAREDES

4.1. Com massa acrílica:

Ressalta-se a importância de testes das tubulações hidrossanitárias e de água fria antes de iniciado qualquer serviço de revestimento.

Atualmente toda a estrutura em alvenaria encontra-se elevada e com as camadas de revestimento argamassado executadas. Pede-se a execução de massa acrílica nas paredes externas e nas internas do hall de entrada, área de recreação e depósito (excetuando-se apenas os vestiários e o banheiro PNE, os quais receberão revestimento cerâmico nas paredes conforme normas técnicas).

Para isso, deve-se eliminar sujeiras e/ou eflorescências por meio de raspagem ou escovação das paredes, objetivando uma superfície limpa e uniforme. Imperfeições profundas, correções de prumo e afins, devem ser corrigidas com o mesmo tipo de argamassa utilizado na execução do revestimento anteriormente a aplicação da massa acrílica.

Dando continuidade, aplica-se sobre a superfície limpa uma demão de fundo selador com auxílio de rolo ou trincha para pintura. Em seguida, aplica-se camadas finas de massa acrílica através de espátula ou desempenadeira até se obter uma superfície lisa e homogênea. Posteriormente, após a secagem final da massa, faz-se o lixamento com lixa em folha para parede ou madeira (número 120) a fim de garantir o nivelamento e a uniformização das superfícies. Dessa forma, as paredes estarão prontas para o recebimento da pintura com tinta acrílica.

As superfícies revestidas deverão apresentar-se perfeitamente planas, apumadas, alinhadas e niveladas, com todos os cantos externos, horizontais e verticais, acabados a meia cana e sem apresentar riscos de desempenadeira.

4.2. Com revestimento cerâmico:

Em todas as paredes dos vestiários e do banheiro PNE, deverá ser aplicado revestimento cerâmico, de 20x20cm ou medida equivalente, PE-IV, em tom claro a ser definido pelo Poder Executivo Municipal. As cerâmicas serão assentadas com argamassa Colante AC-III, com acréscimo de aditivo impermeabilizante, seguindo as recomendações do fabricante quanto à espessura das juntas e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo utilizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5. ESQUADRIAS

Todas as esquadrias serão em alumínio, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima de 6mm. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação.

Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio deverão ser protegidas com papel crepe ou material similar, a fim de evitar danos nas superfícies das mesmas, especialmente na fase de transporte e montagem.

Quanto a descrição das esquadrias: a porta frontal de acesso será do tipo pivotante com duas folhas de abrir de vidro temperado de espessura 10mm, com dimensões indicadas no projeto arquitetônico, com puxadores metálicos.

As janelas dos banheiros serão do tipo maxim-ar, com dimensões especificadas em projeto, em alumínio e fechamento de vidro. As demais janelas da área de recreação serão em alumínio com quatro folhas de correr, fechamento em vidro e dimensões especificadas no projeto arquitetônico.

As portas de acesso aos vestiários, ao banheiro PNE e ao depósito serão de alumínio do tipo lambri, com dimensões especificadas em projeto. Já as portas dos banheiros internos dos vestiários, serão de alumínio do tipo veneziana com dimensões de 0,80x2,10m.

Todas as esquadrias deverão ser chumbadas na alvenaria com o uso de argamassa 1:3 (cimento, areia) através de suas grapas. Ainda, em todas as janelas serão executados peitoril em mármore ou granito, com pingadeira, com largura de 0,15m e espessura de 0,02m.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

6. PINTURA

Todas as superfícies deverão ser lixadas com lixa grana 150 e/ou 180 e todo o pó gerado eliminado. Em seguida, aplicar uma demão de selador a base de resina acrílica diluído em água na proporção indicada pelo fabricante. A aplicação deverá ser feita com pincel, rolo de lã baixo ou pistola.

Em seguida, aplicação de duas demãos ou quantas forem necessárias de tinta acrílica para as paredes internas e externas, de cor definida pelo Poder Executivo Municipal, diluída de acordo com as recomendações do fabricante.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Recomenda-se observar o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas ou conforme recomendação do fabricante.

Escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (esquadrias, vidros, piso, etc.) deverão ser evitados ao máximo. Toda via, se houverem, deverão ser removidos enquanto a tinta ainda estiver fresca, fazendo uso de removedor adequado.

A diluição das tintas e seladores devem seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes, uma vez que a correta proporção entre os elementos decorre das características específicas de cada produto.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

7. FORRO

No hall de entrada, nos vestiários, no banheiro PNE e no depósito será instalado forro de PVC Frisado com roda-forro em PVC, ambos de cor branca. O mesmo deverá ser fixado na estrutura metálica do telhado, através de parafuso auto brocante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

8. PAVIMENTAÇÃO

8.1. Área interna:

Estando o contrapiso final nivelado e alisado, aplica-se o revestimento do tipo porcelanato antiderrapante com medidas mínimas de 60x60cm ou maior, PEI maior ou igual a 4 (de acordo com a escolha final do Poder Executivo Municipal). Para o assentamento do porcelanato, será utilizada argamassa ACIII conforme recomendação do fabricante.

Deverá ser feito rodapé com altura de 7 cm, das mesmas peças de porcelanato que foram instaladas no piso, em todo o perímetro de todas as repartições. Ainda, em todos os vãos de portas (exceto vestiários) deverão ser executadas soleiras de mármore, com largura de 0,15m e 0,02m de altura, assentadas também com argamassa colante.

8.2. Área externa:

Conforme especificado em projeto, no acesso ao prédio e em todo o seu entorno deverá ser realizada calçada pavimentada com piso intertravado, com bloco retangular de 20x10cm e espessura de 6cm e fck de 35MPa.

Para isso, inicialmente, após o término da execução da rede de esgoto e pluvial, deve-se regularizar todo o solo do entorno da edificação. Em locais onde não houver contenção lateral para a execução do piso intertravado, deverá ser colocado guias de meio-fio de concreto pré-fabricado de dimensões 100x15x13x20 cm e, em seguida, espalhamento (ou preenchimento, conforme necessidade) do solo isento de matérias orgânicas para posterior compactação com compactador do tipo sapo. Lembrando que nas áreas de aterro as camadas para compactação não poderão exceder 20cm.

Após compactada e regularizada a base, coloca-se o pó de pedra brita para assentamento do bloco com uma espessura de 4 a 6 cm, sendo esta camada apenas esparramada e sarrafeada, sem ser compactada. Posteriormente, assenta-se o bloco sobre esta mesma camada, respeitando as juntas regulares com espessura de aproximadamente 2,0 a 3,0 mm, feitas com espaçadores e mantidas por linhas longitudinais e transversais esticadas.

Realizado o assentamento, inicia-se a compactação com placa vibratória com pelo menos duas passadas em direções opostas e com sobreposição de percursos. O rejuntamento das peças deverá ser feito com areia fina (grãos menores do que 2,5mm) seca e sem impurezas com o auxílio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

de uma vassoura para eficiente preenchimento das juntas. Em seguida, realiza-se novamente a compactação com pelo menos quatro passadas em diversas direções.

9. COBERTURA

9.1. Trama de aço:

As tesouras serão de aço locadas de acordo com o projeto em anexo em perfil UDC, ASTM A36, 127x50mm e espessura de 3mm. Sobre as mesmas serão soldadas trama de terças metálicas, composta por perfis U enrijecidos de aço galvanizado, dobrados, de dimensões mínimas de 150x60x20mm e 3,00mm de espessura, espaçados conforme projeto obedecendo um distanciamento máximo de 1,40 metros entre elas.

9.2. Cobertura:

Será executada com chapas de policarbonato alveolar de 6 mm de espessura, fixadas através de perfis específicos para coberturas em policarbonato.

10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O abastecimento de água fria será feito de forma direta, alimentado através de hidrômetro instalado nos padrões exigidos pela CORSAN. Quanto a distribuição da mesma: será em tubo de PVC marrom soldável com Ø25mm de diâmetro nos pontos indicados no projeto hidrossanitário.

As instalações de esgoto (tubulações, caixas sifonadas, ralos, caixas de gordura) serão executadas com tubos e conexões de PVC com ponta e bolsa soldáveis. Esgotos primários devem apresentar declividade mínima de 1% e secundários com diâmetro menor que 75 mm devem ter declividade mínima de 2%.

A rede de esgoto será ainda composta por ralos sifonados nos banheiros e caixas de passagem e inspeção no trajeto para o sistema de tratamento do esgoto. Ainda, coluna de ventilação para a saída de gases acima das aberturas e abaixo do beiral da edificação, conforme especificado em projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

A caixa de inspeção será executada com tampa e laje de fundo em concreto, construída de modo a facilitar o escoamento e evitar a formação de depósitos. As paredes serão em alvenaria de tijolo maciço, rebocadas e devidamente impermeabilizadas. As entradas e saídas encontram-se na parte inferior da caixa, fazendo com que em condições normais de funcionamento permaneçam sempre vazias.

A edificação terá tratamento do esgoto com sistema de Fossa, Filtro e Sumidouro, conforme detalhamento e dimensões especificadas em projeto. Ambos serão executados com tijolos maciços de 5x10x20cm assentados com argamassa 1:2:8 (cimento, cal, areia) e, internamente deverão receber chapisco com traço 1:3 (cimento e areia) em uma espessura de 3 a 5mm seguida de massa única no mesmo traço da argamassa de assentamento em uma espessura de 1,5 a 2,0cm.

As entradas e saídas do tratamento deverão ter seus níveis diferentes em pelo menos 10cm, a fim de facilitar o tratamento e escoamento dos efluentes. No filtro anaeróbico deverá ser feito fundo falso, com uma altura livre de no máximo 25cm, este tendo a sua laje perfurada com furos de 20 a 25mm, sobre a laje deverá ser colocada pedra de mão (brita 04) até a tubulação de saída do tratamento.

*****O tratamento poderá ser substituído por caixa de inspeção pré-moldada de concreto, fossa em polietileno ou concreto e filtro de polietileno desde que atenda os volumes de projeto, ficando a cargo da empresa a escolha.**

10.1. Aparelhos Hidrossanitários

A bacia sanitária será de louça branca para PCD, vitrificada, tipo standart, autosifonada, convencional, com caixa de descarga acoplada, fixada conforme orientação do fabricante. Os lavatórios dos banheiros serão de louça branca sem coluna. A torneira para o lavatório será metálica cromada de 20mm (1/2") de boa qualidade.

Deverá ser instalado papelheiro, porta toalha e saboneteira em ambos os banheiros. Para fins de acessibilidade, em cada banheiro serão instaladas duas barras de apoio fixas nas paredes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

com comprimento de 70cm de aço inox com diâmetro de Ø32,00mm, localizadas sobre a bacia sanitária e a parede perpendicular a ela mais próxima.

Antes do fechamento dos rasgos nas alvenarias, todas as tubulações de distribuição de água deverão ser verificadas e testadas enchendo-as lentamente de água para a eliminação completa do ar nas canalizações e em seguida à prova das canalizações de pressão interna para possíveis vazamentos. Todo e qualquer problema deverá ser corrigido e refeito o teste.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A entrada de luz será trifásica, conforme padrão da RGE. O ramal de ligação será em cabo quadriplex com 4#16.0 mm² e o Ramal de entrada Cabo Cu PVC mm² BWF 70^o - 750V de 16mm², provindo da rede de alimentação. Será feita a instalação de um novo poste particular, separando das instalações elétricas da Secretaria de Saúde.

A rede interna de distribuição será em linha aberta, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70^oC - 750V, bem esticados. As descidas para os interruptores e tomadas serão embutidos na alvenaria com eletroduto de PVC de Ø20,00mm.

As caixas de passagem, serão nas medidas 2x4” embutidas na parede e chumbadas com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). Todas as caixas devem ser modelo comercial padrão médio e locadas conforme os pontos de projeto.

O quadro de distribuição será composto por 13 circuitos definidos mais 5 disjuntores de espera. Todas as indicações de fiação, pontos de luz, interruptores, tomadas e caixa de distribuição estão indicadas no projeto elétrico.

12. SERVIÇOS FINAIS

A obra será entregue limpa, com entulhos e sobras de materiais recolhidos e destinados de forma adequada, pelo contratado.

Maiores informações bem como detalhamentos encontram-se especificados no Projeto Estrutural em anexo. Quantitativos especificados em Planilha Orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

13. QUANTITATIVOS

Conforme Planilha Orçamentária em anexo.

Yago da Costa Müller

Engenheiro Civil – CREA RS 227083

Flaviana Brandenburg Basso

Prefeita Municipal

Pejuçara, 21 de Setembro de 2022.

ORÇAMENTO PISCINA TÉRMICA										
	CLIENTE	MUNICÍPIO DE PEJUÇARA	ENCARGOS SOCIAIS DA MÃO DE OBRA					HORA:	111,22%	
	OBRA	PISCINA TÉRMICA						MÊS:	69,19%	
	LOCAL	RUA MARINO STELLA 525, ANEXO SEC. DE SAÚDE	Valor/m ²					DATA REFERÊNCIA TÉCNICA SINAPI:		14/09/2022
	Área de reforma:	208,35	R\$	1536,15	/m ²	Preço Unitário		Preço total	TOTAL	R\$
Código	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Material	Mão de obra	Material	Mão de Obra	Total	
SINAPI	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								9806,25
4813-I	1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	2,00	545,26	0,00	1090,52	0,00	1090,52	
4491-I	1.2	PONTALETE 7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	5,00	7,99	0,00	39,94	0,00	39,94	
88316	1.3	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	5,86	18,70	46,86	149,58	196,44	
10776-I	1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	6,00	799,31	0,00	4795,87	0,00	4795,87	
99063	1.4	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	58,20	2,24	2,92	130,56	169,66	300,23	
98546	1.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	25,20	106,33	27,93	2679,41	703,84	3383,25	
	2.0	MOVIMENTO DE TERRAS								1003,34
93358	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_02/2021 (ESGOTO E PLUVIAL)	M3	9,39	23,15	73,98	217,27	694,49	911,75	
96385	2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_11/2019 (ESGOTO E PLUVIAL)	M3	6,65	9,44	4,33	62,76	28,82	91,59	
	3.0	CONTRAPISO (REGULARIZAÇÃO DE PISO)								16569,52
98524	3.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 (INTERNO E EXTERNO)	M2	242,86	0,80	2,71	195,21	658,83	854,04	
94964	3.2	CONCRETO FCK = 20MPA. H: 0,07M, PARA LASTRO DE PISO, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	10,38	459,32	88,09	4766,96	914,22	5681,18	
103670	3.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	10,38	74,05	254,52	768,54	2641,49	3410,03	
87620	3.4	CONTRAPISO(REGULARIZAÇÃO) EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	148,26	26,43	10,91	3918,31	1616,96	5535,27	
10917 -I	3.5	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	75,00	14,52	0,00	1088,99	0,00	1088,99	
	4.0	REVESTIMENTO COM MASSA ACRÍLICA								20385,66
88485	4.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	674,12	2,01	1,19	1352,70	803,16	2155,86	
96130	4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017 (INTERNO E EXTERNO)	M2	674,12	14,88	12,16	10030,95	8198,85	18229,80	
	5.0	ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS								53089,86
102183	5.1	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UND	1,00	1811,99	159,65	1811,99	159,65	1971,64	
91338	5.2	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (5 PORTAS)	M2	10,08	1300,61	117,79	13110,11	118,82	13228,93	
91341	5.3	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (10 PORTAS)	M2	16,80	1010,76	12,65	16980,79	212,46	17193,24	
94569	5.4	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (6 JANELAS - BANHEIROS)	M2	4,25	1009,79	56,53	4290,60	240,18	4530,78	
94573	5.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	22,00	611,74	31,79	13458,26	699,35	14157,61	
101965	5.6	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	16,10	97,72	26,98	1573,23	434,42	2007,65	
	6.0	PINTURA PAREDES								13356,41
88489	6.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	674,12	14,10	5,71	9507,11	3849,30	13356,41	
	7.0	FORRO DE PVC								7400,23
96111	7.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	63,01	83,69	14,20	5273,50	894,50	6168,00	
96121	7.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E/OU PLÁSTICO). AF_05/2017	M	74,00	12,98	3,67	960,32	271,91	1232,24	
	8.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA								28069,06
87257	8.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 (ANTIDERRAPANTE - ÁREA INTERNA)	M2	148,26	94,06	10,50	13945,17	1556,13	15501,30	
88650	8.2	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	118,30	16,26	2,57	1923,59	304,34	2227,93	
98695	8.3	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	6,60	72,63	18,02	479,36	118,91	598,27	
92396	8.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	94,60	71,51	15,43	6764,55	1459,50	8224,05	
94275	8.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	24,50	46,48	15,46	1138,73	378,77	1517,50	
	9.0	REVESTIMENTO CERÂMICO - AZULEJOS								21972,38
99195	9.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	331,71	49,22	17,02	16327,69	5644,69	21972,38	
	10.0	COBERTURA								50151,43
92616	10.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 (ÁREA DA RECREAÇÃO E WC PNE)	UND	5,00	2577,46	339,97	12887,30	1699,84	14587,14	
92580	10.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (ÁREA DA RECREAÇÃO E WC PNE)	M2	133,50	70,26	7,73	9379,23	1032,49	10411,71	
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 1	10.4	TELHAMENTO COM CHAPAS DE POLICARBONATO ALVEOLAR, E= 6MM, 2,10X6,00M - INCLUSO PERFIS F, U, H E FITAS DE ALUMÍNIO, POROSA E DUPLA FACE	M2	133,50	142,79	6,62	19062,74	884,00	19946,74	
92604	10.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015 (DUAS TESOURAS DE 2,00M - CASA DE MÁQUINAS)	UND	1,00	1105,29	140,81	1105,29	140,81	1246,09	

92580	10.6	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (CASA DE MÁQUINAS)	M2	4,00	70,26	7,73	281,03	30,94	311,96
94210	10.7	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECUBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (VESTIÁRIOS, HALL DE ENTRADA E CASA DE MÁQUINAS)	M2	59,33	55,07	6,41	3267,41	380,37	3647,78
	11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							59788,11
89957	11.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	7,00	65,53	107,78	458,69	754,45	1213,15
86943	11.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	307,78	26,24	1538,88	131,20	1670,08
95471	11.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	744,60	37,92	744,60	37,92	782,51
95469	11.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	293,15	18,36	1172,59	73,44	1246,03
100849	11.5	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	50,10	4,55	250,48	22,77	273,24
95544	11.6	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	5,00	88,87	9,38	444,37	46,91	491,28
95542	11.7	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	3,00	68,42	9,39	205,26	28,16	233,42
95545	11.8	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	3,00	86,69	9,38	260,08	28,15	288,23
6013-I	11.9	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1" (REF 1509)	UN	5,00	151,36	0,00	756,81	0,00	756,81
6024-I	11.10	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1416)	UND	9,00	116,61	0,00	1049,51	0,00	1049,51
100860	11.11	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	7,00	93,91	13,28	657,36	92,96	750,32
38189-I	11.12	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM BRACO/CANO, SEM DESVIADOR	UND	2,00	269,88	0,00	539,77	0,00	539,77
100867	11.13	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	3,00	428,78	28,20	1286,33	84,60	1370,93
86916	11.14	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 - ÁREA ABERTA	UND	2,00	30,00	4,53	60,00	9,06	69,06
90466	11.15	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	24,00	4,16	10,99	99,78	263,70	363,47
98052	11.16	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UND	1,00	2049,50	258,27	2049,50	258,27	2307,77
98058	11.17	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UND	1,00	1687,87	301,94	1687,87	301,94	1989,81
98078	11.18	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UND	1,00	3432,92	1610,79	3432,92	1610,79	5043,70
97902	11.19	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UND	14,00	373,67	279,13	5231,32	3907,75	9139,07
89707	11.20	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	15,00	47,10	17,58	706,44	263,63	970,07
89356	11.21	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	69,60	11,19	16,78	779,13	1167,84	1946,96
89711	11.22	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,70	11,78	12,94	67,14	73,73	140,87
89712	11.23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	74,05	16,64	18,27	1232,05	1352,94	2585,00
89714	11.24	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	135,70	38,50	19,59	5224,81	2658,21	7883,01
89366	11.25	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4"INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	12,00	15,82	6,23	189,87	74,80	264,66
89362	11.26	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	8,00	4,49	6,72	35,92	53,78	89,69
89617	11.27	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	24,00	5,50	4,16	131,99	99,74	231,73
89724	11.28	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	3,00	9,56	5,60	28,67	16,80	45,47
89782	11.29	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	2,00	10,86	7,46	21,73	14,91	36,64
89825	11.30	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	7,00	20,49	2,00	143,45	14,03	157,48
89802	11.31	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	8,00	11,24	1,48	89,89	11,85	101,75
89801	11.32	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	4,00	10,27	1,48	41,07	5,93	47,00
20144-I	11.33	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UND	3,00	91,25	0,00	273,74	0,00	273,74
3659-I	11.34	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	4,00	25,29	0,00	101,16	0,00	101,16
89809	11.35	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	29,00	26,85	9,57	778,60	277,46	1056,06
89746	11.36	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	6,00	26,50	8,48	159,00	50,89	209,89
39319-I	11.37	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UND	4,00	10,68	0,00	42,74	0,00	42,74
94229	11.38	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	24,25	233,38	25,22	5659,43	611,61	6271,04
94231	11.39	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	81,50	70,20	7,29	5720,96	594,31	6315,27
COTAÇÃO COMERCIAL 4	11.40	COLUNA SUSPENSA PARA LAVATÓRIO VOGUE PLUS C510 BRANCO - DECA	UND	5,00	287,94	0,00	1439,71	0,00	1439,71
	12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							33610,12
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 2	12.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 63A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO).	UND	1,00	1987,29	420,47	1987,29	420,47	2407,76
COTAÇÃO COMERCIAL 1	12.2	POSTE PADRÃO RGE, COM MEDIDOR TRIFÁSICO, FIO 16MM2, MODELO ENTRADA BR, UM MEDIDOR TRIFÁSICO INSTALADO	UND	1,00	617,40	2568,38	617,40	2568,38	3185,78

101561	12.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	184,00	19,32	0,06	3555,41	11,29	3566,70
93008	12.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	46,00	18,57	5,04	854,32	231,81	1086,13
91930	12.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	164,40	8,36	2,34	1375,20	385,38	1760,58
91928	12.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	96,50	6,04	1,79	582,76	172,80	755,56
91926	12.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	446,85	3,48	1,34	1552,83	598,95	2151,77
91834	12.8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	108,75	6,41	5,03	697,28	547,29	1244,57
95730	12.9	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	47,70	6,80	5,56	324,38	265,35	589,73
101878	12.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	1,00	710,94	68,59	710,94	68,59	779,52
34653-I	12.11	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UND	15,00	10,37	0,00	155,49	0,00	155,49
39479-I	12.12	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 460 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA (TIPO AC)	UN	1,00	181,55	0,00	181,55	0,00	181,55
93128	12.13	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	10,00	80,22	97,06	802,17	970,60	1772,76
93139	12.14	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	1,00	127,02	125,83	127,02	125,83	252,85
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 3	12.15	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E 2 TOMADAS DE EMBUTIR 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UND	4,00	286,71	0,00	1146,84	0,00	1146,84
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 4	12.16	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E 2 TOMADAS DE EMBUTIR 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UND	1,00	308,19	0,00	308,19	0,00	308,19
93141	12.17	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	2,00	107,67	108,40	215,34	216,80	432,14
93142	12.18	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	13,00	121,23	119,49	1575,96	1553,43	3129,39
93143	12.19	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	9,00	110,64	108,38	995,75	975,45	1971,20
1871-I	12.20	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UND	34,00	6,43	0,00	218,72	0,00	218,72
97591	12.21	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	34,00	138,87	22,81	4721,41	775,65	5497,06
97606	12.22	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	3,00	111,03	15,60	333,08	46,79	379,87
97887	12.23	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UND	1,00	163,38	137,79	163,38	137,79	301,18
39028-I	12.24	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22 - PARA FIXAÇÃO DAS LÂMPADAS NA ÁREA COBERTA	M	19,20	17,44	0,00	334,77	0,00	334,77
	13.0	ACESSÓRIOS PARA ACESSIBILIDADE							4561,12
COTAÇÃO COMERCIAL 2	13.1	CORRIMÃO EXTERNO PARA PISCINA EM AÇO INOX PARA ESCADA INTERNA, COM CHUMBADOR EM ALUMÍNIO	UND	3,00	1032,46	0,00	3097,39	0,00	3097,39
COTAÇÃO COMERCIAL 3	14.1	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 60MMX5M SAFETY WALK PVC BANHEIRO TRANSPARENTE	UND	17,00	86,10	0,00	1463,73	0,00	1463,73
	14.0	LIMPEZA DA OBRA							293,87
99803	14.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	148,26	0,54	0,18	79,76	25,96	105,72
99806	14.2	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	331,71	0,21	0,17	70,87	56,54	127,41
99821	14.3	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	M2	26,25	2,07	0,25	54,24	6,51	60,75
TOTAL GERAL							R\$ 257.809,92	R\$ 62.247,44	R\$ 320.057,37

80,55%

19,45%

100%

Pejuçara, 21 de Setembro de 2022.

Flaviana Brandenburg Basso
Prefeita Municipal

Yago da Costa Müller
Engenheiro Civil - CREA RS 227083

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MUNICÍPIO: PEJUÇARA
OBRA: PISCINA TÉRMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA
RUA MARINO STELLA 525, ANEXO SEC. DE SAÚDE

Itens	Serviços	Total dos itens		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.806,25	3,06	R\$ 9.806,25	100%	R\$ -									
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 1.003,34	0,31	R\$ 1.003,34	100%	R\$ -									
3.0	CONTRAPISO (REGULARIZAÇÃO DE PISO)	R\$ 16.569,52	5,18	R\$ 16.569,52	100%	R\$ -									
4.0	REVESTIMENTO COM MASSA ACRÍLICA	R\$ 20.385,66	6,37	R\$ 6.115,70	30%	R\$ 7.134,98	35%	R\$ 7.134,98	35%	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
5.0	ESQUADRIAS - PORTAS E JANELAS	R\$ 53.089,86	16,59	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 15.926,96	30%	R\$ 18.581,45	35%	R\$ 18.581,45	35%
6.0	PINTURA PAREDES	R\$ 13.356,41	4,17	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 4.006,92	30%	R\$ 4.674,74	35%	R\$ 4.674,74	35%
7.0	FORRO DE PVC	R\$ 7.400,23	2,31	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 3.700,12	50%	R\$ 3.700,12	50%
8.0	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA	R\$ 28.069,06	8,77	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 14.034,53	50%	R\$ 7.017,27	25%	R\$ 7.017,27	25%
9.0	REVESTIMENTO CERÂMICO - AZULEJOS	R\$ 21.972,38	6,87	R\$ -		R\$ -		R\$ 6.591,71	30%	R\$ 7.690,33	35%	R\$ 7.690,33	35%	R\$ -	
10.0	COBERTURA	R\$ 50.151,43	15,67	R\$ -		R\$ 25.075,71	50%	R\$ 25.075,71	50%	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 59.788,11	18,68	R\$ 14.947,03	25%	R\$ -		R\$ -							
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 33.610,12	10,50	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ 8.402,53	25%	R\$ 25.207,59	75%
13.0	ACESSÓRIOS PARA ACESSIBILIDADE	R\$ 4.561,12	1,43	R\$ -		R\$ 4.561,12	100%								
14.0	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 293,87	0,09	R\$ -		R\$ 293,87	100%								
TOTAL ACUMULADO		320.057,37	100	R\$ 48.441,84	15,14	R\$ 47.157,72	14,73	R\$ 53.749,44	16,79	R\$ 56.605,77	17,69	R\$ 50.066,44	15,64	R\$ 64.036,16	20,01

Pejuçara, 21 de Setembro de 2022.

R\$ 320.057,37

Flaviana Brandemburg Basso
Prefeita Municipal

Yago da Costa Müller
Engenheiro Civil - CREA RS 227083

Nº do contrato:	-----
Tomador:	Flaviana Brandemburg Basso
Município:	Pejuçara/RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção de edifícios	
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
22,53%		
OBRAS QUE SE ENQUADRAM NO TIPO ESCOLHIDO:		
<p>Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.</p>		
OBSERVAÇÕES		
<p>Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u></p>		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central Mín: 3,00% Máx: 5,50%	3,50%	OK
Seguros e Garantias Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,80%	OK
Riscos Mín: 0,97% Máx: 1,27%	0,97%	OK
Despesas Financeiras Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,01%	OK
Lucro Mín: 6,16% Máx: 8,96%	7,57%	OK
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	3,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK
<p>As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.</p>		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde:</p> <p>AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).</p>		

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

Flaviana Brandemburg Basso - Prefeita Municipal

Yago da Costa Müller - CREA RS227083
(Responsável pelo orçamento)

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,14%	6,28%	8,14%	6,28%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,42%	15,99%	44,42%	15,99%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	3,47%	4,50%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,78%	3,68%	4,78%	3,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,48%	2,69%	3,48%	2,69%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	13,25%	10,21%	13,25%	10,21%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,69%	16,35%	5,88%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	7,84%	2,98%	16,75%	6,19%
TOTAL(A+B+C+D)		82,31%	45,98%	111,22%	69,19%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET